PROJETO DE LEI Nº 109/2019

“Altera o parágrafo único do artigo 2º da Lei n. 3194 de 27 de maio de 2010 conforme especifica.”

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Valdenor de Jesus Gonçalves Fonseca e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º -** O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3194 de 27 de maio de 2010, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo Único. A atualização de que trata o caput deste artigo, será feita mediante Lei Complementar para os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Santa Bárbara d’Oeste.”

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 25 de outubro de 2019.

**VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA**

**“Jesus Vendedor”  
Vereador**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Nobres colegas vereadores,

A presente propositura visa a necessidade de autorização legislativa para os reajustes dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores do Município de Santa Bárbara d’Oeste.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres companheiros desta Edilidade para aprovação da presente propositura.

**VALDENOR DE JESUS GONÇALVES FONSECA**

**“Jesus Vendedor”  
Vereador**